



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – COLEGIADO DO CÂMPUS
FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N°012 /2014 - CCF

Florianópolis, 24 de setembro de 2014.

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2014,

Considerando a Resolução 029/2014/CONSUP, de 23 de agosto de 2013,

Considerando a aprovação na 221ª (ducentésima vigésima primeira) reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Florianópolis,

Considerando memorando eletrônico nº 103/2014 – DAMFLN de 18 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Regulamentar o uso de espaço físico e bens do Câmpus Florianópolis – IFSC, para uso de terceiros na realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, comunitária, cultural, científica, esportiva ou recreativa nos termos que seguem:

Art. 1º Determinar que os espaços físicos e bens constantes no patrimônio do Câmpus Florianópolis – IFSC, liberados para locação, sejam: ginásios, Campo de futebol Suíço e Salas de aula.

§ 1º Entende-se por bens passíveis de autorização de uso o conjunto de materiais, equipamentos, instrumentos e mobiliários constantes no patrimônio do espaço físico autorizado o uso.

§ 2º É vedada a autorização do uso de bens quando não realizada juntamente com o espaço físico em que os bens estão incluídos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – COLEGIADO DO CÂMPUS
FLORIANÓPOLIS

Art. 2º Definir a seguinte tabela de preços de locação, conforme a base mínima orçada em R\$ 20,00 m² mensal:

Infraestrutura	Valor mensal	Valor Diário	Valor Hora
Ginásios		R\$ 600,00	R\$ 100,00
Campo de Futebol Suíço		R\$ 934,00	R\$ 150,00
Sala de Aula	R\$ 1.200,00	R\$ 60,00	

Art. 3º Determinar que toda locação deverá ter a autorização da Direção Geral do Câmpus Florianópolis e que os valores deverão ser pagos por meio de depósito direto na conta única do Governo Federal por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se,

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis